



CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicar

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2005
(Autoria do Vereador Sebastião dos Santos Vieira)

**ALTERA A REDAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO
22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Lavras aprovou, e eu Presidente da Câmara, promulgo a seguinte emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º - O parágrafo 4º do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 22 -

§ 4º - Cabe, ainda, à Câmara conceder mediante resolução, título de mérito e de cidadão honorário à pessoa que reconhecidamente, tenha prestado relevantes serviços ao município, e homenagens com placas a pessoas físicas ou jurídicas, que se destacaram no município, aprovado pelo voto de, no mínimo, 2/3 de seus membros, respeitadas as **normas** regimentais.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Orlando Haddad", em 07 de novembro de 2005.


Edson Alves de Abreu
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS


Jorge Silva de Andrade Zorkot
1º Secretário

Publicado em:

07/11/05

ASSOCIAÇÃO DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAVRAS

Recebido no Conselho Municipal

07/11/05